



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.871, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

“Altera a Lei 2.698/95 alterada pela 5.035/13 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º O artigo 5º da Lei 5.035, de 20 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os órgãos não governamentais serão representados pelos segmentos:

I – 02 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

III – 02 (dois) representantes de trabalhadores do setor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS